

# UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO ITARARÉ

Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310 Bairro do Cruzeiro, Itararé, SP Fone: (15) 3531-8000

## EDITAL 04/2025 SUPERVISOR DE ENSINO - SUBSTITUIÇÃO

A Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino, torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino, a ser preenchida mediante designação, nesta Unidade Regional de Ensino de Itararé, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### I - DAS VAGAS

Será oferecida a seguinte vaga para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional:

• 01 Cargo em Substituição de Supervisor de Ensino, por período indeterminado.

#### II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;
- 2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:
- 2.1.2.1. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, alterado pela Lei complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023. (Vide Anexo I deste Edital).
- 2.1.2.3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, em modelo disponível na página de inscrição, e data-base até 30/06/2025, compreendendo os períodos de:
- 2.1.2.3.1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;
- 2.1.2.3.2. direção de unidade escolar;
- 2.1.2.3.3. supervisão de ensino ou educacional;
- 2.1.2.3.4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
- 2.1.2.3.5. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

#### III - DAS ETAPAS

3.1. O processo para preenchimento da vaga ocorrerá no período de **13/10 a 27/10/2025**, considerando as seguintes etapas: 1 e 2, exceto a etapa 3:

## 3.2. Etapa 1 – Inscrição: de 13/10 a 16/10/2025 até as 17h.

- 3.2.1. O candidato, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção através do link: https://deitarare.educacao.sp.gov.br/
- 3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 3.2.3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.
- 3.2.4. Os docentes que, na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos, mas possuem os documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na Unidade Regional de Ensino de interesse de inscrição, até o dia 15/10/2025, às 17h00 para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.
- 3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a Unidade Regional de Ensino terá **01 dia** para deferir ou indeferir o pedido de atualização, proposto pelo candidato.
- 3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, é que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.
- 3.2.7. Do indeferimento da Unidade Regional de Ensino, caberá recurso e ou reconsideração, no prazo de **02 dois dias** após publicação da lista de classificados, em **17/10/2025 até às 18h, cabendo recurso de 20/10/2025 a 21/10/2025 até 17h**, no site da Unidade Regional de Ensino.
- 3.2.8. A Classificação Final será publicada em **22/10/2025**, no site da Unidade Regional de Ensino Região de Itararé.

#### 3.3. Etapa 2 – Unidade Regional de Ensino: 23 a 24/10/2025

- 3.3.1. Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da Unidade Regional de Ensino.
- 3.3.2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

- 3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Unidade Regional de Ensino, em edital de convocação para entrevista.
- 3.3.4. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:
- 3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- 3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- 3.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;
- 3.3.6. A Unidade Regional de Ensino selecionará 1 (um) candidato, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação, até dia **27/10/2025**.

### 3.4. Etapa 3 - Secretaria de Educação

A Unidade Regional de Ensino encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

#### **IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino - Região de Itararé.

#### V - DA DESIGNAÇÃO:

- 5.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- 5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- 5.2.2. não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

### VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

- 6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 6.4. O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Itararé, 13 de outubro de 2025.

## CARLA CERIANI Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino

Anexo I

# Anexo II a que se refere o artigo 3° da Lei Complementar n° 1396, de 22 de dezembro de 2023.

Denominação	Atribuições	Requisitos
Supervisor Educacional	Assessorar, orientar e acompanhar as escolas públicas no planejamento, desenvolvimento e avaliação dos aspectos pedagógicos e de gestão; assessorar o Dirigente Regional de Ensino no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais; assim como realizar a orientação, acompanhamento, fiscalização e o saneamento dos atos administrativos no âmbito do sistema estadual de ensino.	